PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 068/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, CONSISTENTES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.

REQUISITANTE
Alessandro Mota Barbosa
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Taís Cordeiro Lima
Secretária Municipal de Transporte de Infraestrutra

I – DA NECESSIDADE
Prefeitura Municipal de Minas Novas adquire bens móveis permanentes que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Porém, com o decurso do tempo, os referidos bens deixam de ser útil a administração pública, tornando-se inservíveis, denominação genérica para se referir aos bens não utilizados em virtude da perda de suas características e de sua obsolescência devido à modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado.

Isso posto, o Processo Licitatório de Leilão de Bens Móveis Permanentes Inservíveis se faz necessário pela premência de arrecadar fundos e reduzir custos de manutenção para a Administração Pública. Através do desfazimento dos bens, o município angaria recursos financeiros para alocação em novos investimentos, alem de reduzir custos administrativos para manutenção do seu acervo patrimonial.

Além disso, o leilão evita o acúmulo de bens nas dependências da Prefeitura, pois o não esvaziamento dos bens acaba prejudicando o recolhimento das sucatas em toda Administração, incluindo depósitos, escolas, unidades de saúde, etc, por não haver espaço suficiente de armazenamento. Esse acúmulo de sucata propicia a proliferação de animais peçonhentos, colocando em risco a saúde de todos, inclusive de crianças.

Concluindo, os bens inservíveis por não mais servirem a finalidade para qual foram destinados, não há razão para que eles permaneçam integrados ao patrimônio público, pois, como já supracitado, onera a Administração Pública pelo seu alto custo de manutenção e diminui a qualidade do seu acervo patrimonial, podendo prejudicar a atividade laboral dos servidores e, por conseguinte, ocasionar ineficiência na prestação de serviço aos munícipes.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO
Não se aplicada, haja vista que trata-se de alienação de bens móveis inseríveis, os quais irão

gerar receitas aos cofres municipais, não tratando-se de contratação onerosa ao município.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Quando refere-se a alienação de bens móveis, a solução comumente adotada é a realização de LEILÃO. A opção pela Doação não se mostra viável, haja vista que tratam-se de bens INSERVÍVEIS, os quais não teriam utilidade para atendimento ao público.

Em levantamento de mercado, verificou-se que grande parte dos órgãos públicos realizam os leilões para a alienação de bens móveis ou imóveis, mediante a contratação de leiloeiro oficial. Neste caso o município realiza um procedimento licitatório, qual seja pregão ou credenciamento, conforme estabelece o § 1º do art. 31 da Lei 14.133/2021:

> § 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

O próprio município de Minas Novas em leilões anteriores, optou por esta solução.

Ocorre que, o leiloeiro oficial, por lei, tem o direito ao recebimento de 5% (cinco por cento) do valor total do bem arrematado. Este valor é pago pelo arrematante.

Quando se trata de bens móveis de valores não tão significativos, a opção pela contratação do leiloeiro oficial é vantajosa, haja vista que a porcentagem não será significativa frente ao valor total arrematado e pago pelo arrematante, não havendo impacto ou afastando interessados na realização do leilão.

Porém, no caso em questão do presente estudo, trata-se de bens móveis inserviveis, cujo valor total arrematado é considerado um valor significativo, onde a porcentagem de 5% (cinco por cento) pode chegar a um valor superior a R$54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais), considerando-se o valor inicial dos bens móveis a serem alienados.

Desta forma, entendemos que a porcentagem de 5% (cinco por cento) a ser pago ao leiloeiro oficial poderá afastar possíveis interessados em arrematar os móveis públicos inservíveis a serem alienados. Sendo assim, o município de Minas Novas opta pela solução de utilizar um leiloeiro designado pela autoridade competente, conforme faculta o art. 31 da Lei Federal nº 1’4.133/2021, a saber:

> Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

Desta forma, a leiloeira será a servidora Maria Aparecida Alecrim da Costa da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, designada pela Administração Pública através da Portaria nº 183 de 26/11/2025, conforme art. 31 da Lei nº 14.133/21, assim, não haverá pagamento de

comissão ao servidor público nomeado como leiloeiro.

IV - REQUISITOS DO LEILÃO DO PAGAMENTO

6.1 - O Licitante vencedor pagará no ato da arrematação o valor total ou em até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de julgamento do referido leilão, devendo o recolhimento do pagamento ser feito pelo arrematante, por meio do Dcumento de Arrecadação Municipal – DAM, da Secretaria Municipal de Finanças – SMF, em qualquer banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG ou através de deposito na Conta Corrente nº 10.908-8, Agência 1097-9 do Banco do Brasil S/A.

6.1.1 – O documento de arrecadação municipal – DAM, será emitido pelo Setor de Arrecadação Municipal.

6.1.2 – Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG.

6.2 – No momento da emissão do DAM – Documento De Arrecadação Municipal, o qual será utilizado para o(a) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) no subitem 6.1, deverá(ao) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I – Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e comprovante de endereço;

II – Sendo Pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercícios; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III - comprovante de endereço;

Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no mesmo valor do primeiro adjudicatário, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
- aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que obedecido o valor mínimo estabelecido.
- **após a realização do pagamento, deverá ser enviado através do email compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br e smfmn@yahoo.com.br** copia do comprovante de depósito para que **seja providenciada a Carta de Arrematação ao licitante arrematante.**

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

Todas as despesas de retirada (transporte) dos bens móveis arrematados será de única e exclusiva responsabilidade do arrematante.

V. DA ESPEFICICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VALORES MÍNIMOS PARA ALIENAÇÃO

Para que fosse realizada a avaliação dos bens móveis inservíveis, o prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria nº 182 de 17/11/2025, nomeou a Comissão Especial de Avaliação de Veículos, sendo que a citada comissão, após análise dos preços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

mercado, elaborou os Laudos de Avaliação, conforme anexo ao presente estudo, ficando estabelecido os seguintes valores mínimos:

VEÍCULO:	**PLACA:**	**AVALIAÇÃO DA COMISSÃO:**
01- VW/GOL TL MC, ANO FAB/MOD: 2015/2016,	PWU-5597	8.000,00
02- FIAT/UNO WAY 1.0 E, ANO FAB/MOD: 2017/2018,	QMR-7C97	5.000,00
03- FIAT/MOBI LIKE, ANO FAB/MOD: 2022/2023,	RVW-1H23	8.000,00
04- RENAULT/SANDERO AUT 1016V, ANO FAB/MOD: 2014/2014	ORC-9G86	8.000,00
05- IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO FAB/MOD 2012/2013	NXX-1335	45.000,00
06- IVECO/CITYCLASS 70C16 PAS/ONIBUS, ANO FAB/MOD 2011/2012,	HLF-7571	45.000,00
07- VW/NOVO GOL TL MBV, ANO FAB/MOD 2016/2017,	PXZ-6164	8.000,00
08- FIAT/UNO WAY 1.0 E, ANO FAB/MOD: 2017/2018	QMR-7C98	8.000,00
09- VW/9150 NEOBUS TH WAY E PAS/ONIBUS, ANO FAB/ MOD 2006/2006	HMG-7406	95.000,00
10-FORD/RANGER XLSCD4 22C, ANO FAB/MOD 2017/2017	QMS-3335	60.000,00
11- FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO FAB/MOD 2011/2012	NXX-0D96	8.000,00
12 -FIAT/UNO WAY 1.0 E, ANO FAB/MOD: 2017/2018	QMR-7282	6.000,00
13 -FIAT/UNO WAY 1.0 E, ANO FAB/MOD: 2017/2018	QMR-7286	6.000,00
14- FIAT/DOBLO GREENCAR MO4, ANO FAB/MOD 2016/2016 (SUCATA)	PZI-5556 (SUCATA)	3.000,00
15-CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 260E28, ANO FAB/MOD 2014/2014	PUZ-3J41	100.000,00
16- CAMINHONETE CHEVROLET S-10 LTZ 2.5 FLEX 4X4, ANO FAB/MOD 2017/2018	QNP-8730	60.000,00
17- I/ PEUGEOT PARTNER AMBULÂNCI, ANO FAB/MOD 2018/2019	QQB-6558	25.000,00
18-FIAT PALIO FIRE, ANO FAB/ MOD 2016/2016	PYA-0188	15.000,00
19- ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE W8 ON, ANO FAB/MOD 2010/2011	HLF-4639	60.000,00
20-MOTOCICLETA YAMAHA / XTZ150 CROSSER E, ANO FAB/MOD 2014/2015	PVE-3705	3.000,00
EQUIPAMENTOS:		
1-MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B, ANO 2013, CHASSI HBZN0140PDAF02400		280.00,00
2-MOTONIVELADORA RG 140B, ANO 2006 , Nº SERIE N6AF00300		70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

3-TRATOR BDY-7540 BUDNY, ANO FAB/MOD 2014/2014, MODELO 108848		40.000,00
4-TRATOR NEW HOLLAND, MOD TT4030, ANO FAB 2015, HCCZ4030EF0CG37149		40.000,00
5-RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2014, Nº SERIE 04BRCP491112		70.000,00
6-CARCAÇA DE RETRO JCB (FERRO VELHO)		10.000,00

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a alienação de bens móveis inservíveis, através da realização de LEILÃO.

O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal AMMLICITA no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

A leiloeira será a servidora Maria Aparecida Alecrim da Costa da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, designada pela Administração Pública através da Portaria nº 183 de 26/11/2025, conforme art. 31 da Lei nº 14.133/21.

Não haverá pagamento de comissão ao servidor público nomeado como leiloeiro.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A alienação de que trata o presente estudo terá um imóvel em cada item, sendo que os licitantes poderão ofertar lances para os lotes que forem de seu interesse.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com o processo licitatório de leilão são angariar fundos para substituir parte dos bens sem serventia por bens novos e mais modernos e diminuir custos de manutenção no acervo patrimonial da Administração.

A Prefeitura Municipal de Minas Novas reconhece que seus servidores são de extrema importância para a condução dos trabalhos administrativos, operacionais e estratégicos da instituição. Para isso, ela preza pela saúde e bem estar do trabalhador, pois acredita que o ambiente laboral impacta diretamente no desempenho funcional dos seus servidores. Dessa forma, verifica-se a necessidade de substituir bens permanentes inservíveis por materiais de qualidade que auxiliam no conforto e facilita na condução do trabalho diário e, por conseguinte, ocasionar eficiência na prestação de serviço aos munícipes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para o correto atendimento das necessidades da Administração não serão necessárias outras providências, uma vez que não haverá nenhuma adequação ao ambiente físico e também nenhuma capacitação específica dos servidores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratações correlata ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Não haverá impactos ambientais negativos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Concluindo, o processo licitatório de leilão se faz necessário e viável, pois os bens inservíveis por não mais servirem a finalidade para qual foram destinados, não há razão para que eles permaneçam integrados ao patrimônio público, uma vez que, onera a Administração Pública pelo seu alto custo de manutenção e diminui a qualidade do seu acervo patrimonial, podendo prejudicar a atividade laboral dos servidores e, por conseguinte, ocasionar ineficiência na prestação de serviço aos munícipes.

Devemos considerar também que o leilão evita o acúmulo de bens nas dependências da Prefeitura, pois o não esvaziamento do local onde os bens inservíveis estão alocados acaba tumultuando os depósitos onde encontram-se estocados, que por sua vez não estão comportando o acúmulo de sucatas. Esse acúmulo de sucata gera proliferação de bichos peçonhentos, colocando em risco a saúde de todos, inclusive de crianças.

Elencado a questões acima, podemos também elucidar que ao angariar recursos através da alienação de bens inservíveis, a Administração poderá substituir os bens ultrapassados e sucateados por outros mais modernos e com melhor qualidade, inibindo assim, o congestionamento dos processos de reciclagem, já que irá minimizar o descarte demasiado de sucata de bens de baixa durabilidade. Estratégias como estas, visam melhorar a rotina administrativa aos servidores e contribuem com a preservação do meio ambiente.

Minas Novas/MG, 24 de abril de 2026.

Taís Cordeiro Lima
Secretária Municipal de Transporte e Infraestrutura